



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 04776/16**

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **SOUSA**. Prestação de Contas do Prefeito André Avelino de Paiva Gadelha Neto, relativa ao exercício financeiro de **2015**. Emissão, em separado, de parecer contrário à aprovação das contas. Julgamento irregular das Contas de Gestão. Aplicação de multa. Recomendações.

**ACÓRDÃO APL – TC 00332/20**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04776/16, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **SOUSA**, relativa ao **exercício financeiro de 2015**, sob a responsabilidade do Sr. André Avelino de Paiva Gadelha Neto; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade, na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM em:

- 1) Julgar irregulares** as contas de gestão do Sr. André Avelino de Paiva Gadelha Neto, relativas ao exercício de 2015;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**PROCESSO TC 04776/16**

- 2) **Aplicar multa** pessoal ao Sr. André Avelino de Paiva Gadelha Neto, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalentes a 96,40 UFR-PB**, com fundamento no art. 56 da Lei Orgânica desta Corte de Contas, por transgressão a normas constitucionais e legais, **assinando-lhe prazo** de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação da presente decisão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal<sup>1</sup>, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado;
  
- 3) **Recomendar** à Administração Municipal de Sousa a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Virtual do TCE/PB,

João Pessoa, 30 de setembro de 2020

---

<sup>1</sup> A quitação deverá ser processada através de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código “4007” - Multas do Tribunal de Contas do Estado.

Assinado 5 de Outubro de 2020 às 10:43



**Cons. Arnóbio Alves Viana**  
PRESIDENTE

Assinado 2 de Outubro de 2020 às 16:23



**Cons. em Exercício Oscar Mamede Santiago  
Melo**  
RELATOR

Assinado 7 de Outubro de 2020 às 10:02



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
PROCURADOR(A) GERAL